



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 35/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG**  
**PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**Apoio aos Grupos de Pesquisa**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 003/2019, de 12/03/2020, para bolsas da FAPEMAT e a Resolução Normativa 17/2006/CNPq que estabelece normas para as modalidades de bolsas do CNPq.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- a) fomentar a pesquisa, por meio dos grupos de Pesquisas do IFMT;
- b) incentivar a formação do Programa Rede IFMT de Pesquisa;
- c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- d) estimular o desenvolvimento de inovações e transferência de tecnologia para a sociedade;
- e) estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no IFMT;
- f) contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências.

#### **2. DAS MODALIDADES DE APOIO, QUANTIDADE DE PROJETOS E VALORES DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto;
- b) Bolsas de Iniciação Científica CNPq (PIBIC - EM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para discentes do ensino médio;
- c) Bolsas de Iniciação Científica FAPEMAT no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) por mês, para discentes de graduação;

2.2. A bolsa será disponibilizada em 12 (doze) cotas mensais, com início em agosto de 2022 e término em julho de 2023.

2.3 Serão selecionados neste Edital até 10 (dez) Projetos de Pesquisa Aplicada, de livre concorrência entre os grupos de pesquisa do IFMT.

2.4 Em caso de empate, serão considerados para o grupo de pesquisa e o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Grupo com maior tempo de cadastro na Plataforma CNPq;
- b) Grupo com cadastro completo na Plataforma do CNPq de acordo com a Art. 9º da Resolução nº 103/2015 - Regulamento para a Criação, Institucionalização e Supervisão dos Grupos de Pesquisa do IFMT;
- c) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) do Coordenador do projeto nos últimos 05 (cinco) anos;

2.5 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2022.

2.6 O Pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) aos discentes bolsistas dos projetos fica condicionado à efetivação dos convênios com as agências de fomento.

#### **3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO**

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada. Entende-se como pesquisa aplicada aquela que visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos, identificados na realidade atual, cujo resultado se reverte em benefícios na forma de produtos ou processos para a sociedade.

#### **4. DA GESTÃO DO PROGRAMA**

4.1 A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio da Coordenação do Programa Rede IFMT de Pesquisas.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

4.3 Os benefícios serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente individual do pesquisador coordenador, com o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (anexos do edital), para o e-mail [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) e inserir no SUAP com auxílio do Dirigentes de Pesquisa do Campus, até o dia 20/07/2022 sob pena de atraso no pagamento.

## 5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

5.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar Edital Nº 35/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.2 O(a) servidor(a) líder do grupo de pesquisa constitui-se coordenador(a) do projeto de pesquisa e proponente da submissão.

5.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

5.4 Cada líder de grupo de pesquisa poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

5.5 Inserir Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (anexos do edital).

5.6 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação.

**Quadro 1:** Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	05 de abril de 2022
Prazo para impugnação do Edital	06 de abril de 2022
Período para submissão dos projetos	07 de abril a 09 de maio de 2022
Período para pré-seleção dos projetos	Até 12 de maio de 2022
Avaliação dos projetos	Até 20 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 23 de maio de 2022
Prazo para interposição de recursos	Até 25 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final	Até 03 de junho de 2022
Indicação dos Discentes Bolsistas	04 a 31 de julho de 2022
Envio do processo à PROAD para transferências de recursos financeiros ao pesquisador	Até 31 de julho de 2022
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de agosto de 2022
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2023
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP –Módulo Pesquisa	Até agosto de 2023
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2023

5.7 Para cada projeto, poderão ser indicados até 5 (cinco) pesquisadores voluntários, internos ou externos ao IFMT, e até 6 (seis) discentes voluntários. A indicação dos pesquisadores voluntários e dos discentes voluntários deverá ser realizada no ato da submissão do projeto, a indicação dos bolsistas poderá ser realizada após o resultado final, no sistema SUAP - Módulo Pesquisa.

5.8 Um líder de grupo de pesquisa poderá submeter um projeto como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

5.9 O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum Campus do IFMT, e desse Campus deverá ser indicado o aluno bolsista.

5.10 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP - Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 1, impreterivelmente até as 23h59min do dia 9 de maio de 2022.

5.11 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

## 6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

### 6.2 PLANO DE APLICAÇÃO

6.2.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - custeio) e 44.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - material permanente). Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

### 6.3 PLANO DE DESEMBOLSO

6.3.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## 7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

a) análise documental conforme descrito no subitem 7.5.

b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);

c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

7.2 Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 2.

**Quadro 2:** Critérios de avaliação de currículo do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos.

<b>Grupo 1 – Títulos Decorrentes da Atividade Didática</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1.01	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.02	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	2,0
1.03	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,2
1.04	Orientação de Dissertações de Mestrado	4,0
1.05	Orientação de Teses de Doutorado	6,0
1.06	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT sob sua coordenação	1,0
1.07	Participação em banca de Graduação ou Especialização	1,0
1.08	Participação em banca de Mestrado	2,0
1.09	Participação em banca de Doutorado	3,0
1.10	Participação em bancas de comissões julgadoras	1,0
1.11	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT como membro	1,0
<b>Grupo 2 – Títulos Decorrentes de Atividades Científicas e Tecnológicas</b>		
2.01	Publicação de livro com ISBN	10,0
2.02	Publicação de capítulo de livro com ISBN	5,0
2.03	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	20,0
2.04	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.05	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.06	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.07	Participação como conferencista	2,0
2.08	Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3,0
2.09	Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1,0
2.11	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.12	Registro de propriedade industrial no INPI	20,0
2.13	Membro de corpo editorial de periódicos	3,0
2.14	Revisor de periódicos	1,0
2.15	Premiações	1,0
<b>Grupo 3 – Títulos Decorrentes de Formação Acadêmica</b>		
3.01	Título de doutor(a)	10,0
3.02	Título de mestre(a)	7,0

7.3 Os critérios de avaliação dos projetos, a serem utilizados pelos avaliadores, constam no Quadro 3 do presente Edital.

**Quadro 3:** Critérios para avaliação do mérito dos projetos de pesquisa aplicada.

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa. A justificativa demonstra a formação de equipes de diferentes Campi do IFMT.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20

7.4 A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES), via SUAP –

Módulo Pesquisa.

7.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 7.3, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

7.5 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

7.5.1. Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria, adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

7.6 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES, diretamente pelo SUAP-Pesquisa. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

*(soma das notas dos avaliadores do projeto)*

Nota do projeto = -----

(Nº de critérios de avaliação do projeto) x (Nº de avaliadores do projeto)

7.7 De caráter classificatório, a avaliação da produção científico-tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 5 (cinco) anos. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

(Pontuação da produção acadêmica do servidor) x 10

Produção Acadêmica = -----

Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes

7.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 7.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Será considerada a última classificação Qualis do periódico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA**

8.1 Para compor a classificação, será considerado o peso de 40% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 60% referente à produção científico-tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 10 melhores projetos, independentemente do Campus. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

**Pontuação geral = 60% x (Nota da produção acadêmica) + 40% x (Nota do projeto)**

8.2 Caso seja impetrado algum recurso ao resultado preliminar dos projetos, a resposta ao recurso será de responsabilidade do avaliador que poderá acatar ou não o recurso.

## **9. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

9.1 Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até 2 discentes bolsistas de graduação e até 3 discentes como bolsistas do ensino médio.

9.1.1 Os discentes bolsistas deverão ser indicados na equipe do projeto no SUAP após o resultado final, juntamente com os dados solicitados pela Coordenação de Iniciação Científica (CIC).

9.1.2 Os Termos de Compromissos dos Discentes Bolsistas/Voluntários (anexos do edital) deverão ser encaminhados até o dia 31/07/2022 para o e-mail [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) e inseridos no SUAP com o auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

9.2 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do(s) discente(s) bolsista(s).

9.3 Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a discentes do IFMT.

9.4 É vedada a concessão de bolsas para discentes pós-graduandos neste edital, sendo permitida a participação destes apenas como voluntários.

## **10. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) ser líder de grupo de pesquisa e pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- b) ter título de Mestre ou Doutor;
- b.1) esta exigência está em conformidade com Art. 5.2 da Resolução nº 003/2019, de 12 de março de 2020 que aprovou o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT, Resolução Normativa CNPq 17/2006 e Art. 9º, § 1º, Item b, do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC - IFMT) aprovado pela Resolução CONSUP nº 20/2010.
- c) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

10.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

10.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que

impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;

g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);

h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE);

j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)**

11.1 O recurso para taxa de bancada será oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL), disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisador - custeio) e 44.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisador - material permanente) de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT.

11.2 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

11.3 O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade da PROPE.

11.4 As despesas com itens permanentes não poderão exceder 50% do valor solicitado, sob pena de desclassificação.

11.5 Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo [link \(http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view\)](http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), [portaria448.pdf](#).

11.6 Os **itens financeiros** neste Edital são:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

11.7 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

11.8 Os **itens não financeiros** neste edital são:

a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;

b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;

c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone e internet;

e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

f) obras civis de qualquer natureza;

g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) aquisição de livros.

11.9 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (anexos do edital).

11.10 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/finder\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/finder_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf)

## **12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

12.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;

b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;

c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;

d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa e realizar o seu cadastro no SIGFAPEMAT, quando for o caso;

f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;

g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;

h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica;

i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;

k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

l) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;

m) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;

n) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa. Os bolsistas FAPEMAT devem realizar o relatório diretamente na plataforma do sistema SIGFAPEMAT, imprimir, assinar e posterior inserção no SUAP - Pesquisa, em conjunto com o coordenador do projeto;

o) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;

p) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;

q) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

12.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

12.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;

b) por solicitação do próprio estudante;

c) tenha efetuado o trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;

d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;

f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (anexos do edital).

12.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

### **13. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

13.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2022 e término em 31/07/2023.

13.2 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não. A FAPEMAT não aceita substituição de bolsas, sendo possibilitado apenas o seu encerramento.

13.3 Bolsistas FAPEMAT que cancelam suas bolsas necessitam realizar relatório das atividades desenvolvidas diretamente no sistema SIGFAPEMAT.

13.4 Não serão admitidas as indicações nos três últimos meses de vigência das bolsas do CNPq, sendo apenas possível solicitar cancelamento.

### **14. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

14.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

14.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas, entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

14.3 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

14.4 O Coordenador substituto deverá anexar no cadastro do projeto no SUAP, termo de anuência declarando-se ciente das responsabilidades de execução e de prestação de contas dos recursos vinculados à execução do projeto que será coordenador.

14.5 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

### **15. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

15.1 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital. O relatório final dos discentes bolsistas deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente após o término do projeto.

15.2 Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

15.3 No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

15.4 No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo(s) discente(s) bolsista sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

15.5 Os relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

### **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

16.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

16.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

16.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

16.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

16.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

16.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

### **17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

17.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação as providências cabíveis.

18.3 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

18.4 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

18.5 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

18.6 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

18.7 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

18.8 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

18.9 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cuiabá - MT, 01 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 134 de 31 de janeiro de 2022

### Orientações para a Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Anuência Chefia Imediata (Único exigido para a submissão do projeto)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES, em 01/04/2022 18:01:52.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 01/04/2022 18:08:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334993  
Código de Autenticação: 1a4f3e739a

